

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 988/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 988/24, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 074/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 052/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em Ji-Paraná, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao Ensino Médio, a partir do início ano letivo de 2019 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 074/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 13/03/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 13/03/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058149915** e o código CRC **E28B515C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.004079/2025-96

SEI nº 0058149915